

		ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7					Data 28/05/2025		Número 078230								
Razão Social/Nome LEOGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA								Cód.Fornecedor 037036									
Endereço RUA BENEDITO GUEDES DE OLIVEIRA, 587				Bairro VILA PALMEIRA		Cidade SAO PAULO											
Estado SP		CEP 02727-030		CNPJ/CPF 00.356.213/0001-50		Inscr.Estadual/RG 114227857113		Inscr.Municipal 23155582		Inscr.INSS		Inscr.PIS/PASEP		Telefone (11)3933-3888		Fax (11)3932-1986	
Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do serviço								Preço Unitário	% Desc.	Preço total	SOC		
0001	UN	2.000,000000	4.4.02.0031-1	SEVIÇO GRAFICO. Moleskine - 145 x 204 mm Componente Cores Substrato Capa Dura 4x1 Formato Acabamento 2 Guardas 0x0 .Couché Fosco 150 g/m2 + Padrão + Padrão Offset 150 g/m2/ Padrão / Padrão Fechado 145 x 204 mm, Aberto 290 x 204 mm, Dobrado Laminiação Frente BOPP Fosco Fechado 145 x 204 mm, Aberto 290 x 204 mm, Dobrado Offset 75 q/m2 + Miolo 1 20 Páginas 4x4 Padrão + Padrão Fechado 145 x 204, Aberto, 290 x 204, Dobrado, Miolo 2 160 Páginas Offset 75 q/m2 + 0x0 Padrão + Padrão Fechado 145 x 204, Aberto, 290 x 204, Dobrado Acabamento Geral Moleskine Cantos Arredondados, Pacote Papel Kraft (25 por Pacote), Aplicação de Elástico com ponteira (1). Capa Dura + Costurada + Papelão(Papelão Cinza (18)) + (Papelão Cinza (18)) + (PUR) e Inserção de Fita de Cetim Fita (300)								22,940000	0,00	45.880,00	144905		
Observações Duvidas falar com a senhora Ana Silvia - e-mail aabe_cetesb@sp.gov.br Encaminhar a nota fiscal do serviço para pagamento para aabe_cetesb@sp.gov.br												Total dos serviços	45.880,00				
												Frete	0,00				
												Seguro	0,00				
												Outras despesas	0,00				
Sigla da UGS AABE		Prazo de execução 10 Dias		Forma de pagamento 30 DDL		Modalidade D		Total Geral R\$		45.880,00							
Emitente				Aprovação				Aprovação				Aceite do Fornecedor					
												<i>Renato Marcondes 02/06/25</i>					
Razão Social/Nome LEOGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA												Número da OES 078230					

100.356.213/0001-50
LEOGRAF
GRAFICA E EDITORA LTDA.
Rua Almirante Tamandaré, 55 - Galpão 1 e 2
Vila Platina - CEP 06273-090
OSASCO - SP

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.1 - Os serviços deverão ser executados no horário comercial, na Sede da CETESB, salvo se disposto em contrário no anverso deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a executar os reparos ocasionados por defeitos ou inadequações que não puderam ser apurados por meio de inspeção, mas apenas quando de sua utilização, sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 dias, após a conclusão do objeto contratado para exercer o direito de aceitação ou não dos serviços executados constantes deste Instrumento Contratual.

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das verbas trabalhistas e dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste Instrumento Contratual.

1.5 - Na hipótese de ação judicial contra a CETESB, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o item 1.4, inclusive os referidos no artigo 77, da redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/2016, fica expressamente autorizada a CETESB a requerer a denunciação à lide da CONTRATADA.

1.6 - Caso a CETESB seja condenada solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA se obriga a reembolsar dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

1.7 - O prazo de execução deste Instrumento Contratual poderá ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2 - PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual no corpo da Nota Fiscal, para Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Térreo - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, Protocolo Geral - aos cuidados do solicitante (Sigla da Unidade), em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo limite para apresentação da fatura, o pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificado no atraso da entrega da mesma.

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.1 - **ADVERTÊNCIA:** A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - **MULTA:** a pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 1,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II da CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de pe com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos p inadimplente.

3.3 **IMPEDIMENTOS** - Ficarão impedidos de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for referida lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais l

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licita cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Ir CETESB.

5- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis: 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações da CETESB e dem aplicável.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Co

6- NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações ass Contrato.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produto fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de co 7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida e anuência por escrito da CETESB.

8- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de q por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir event relativas a este Instrumento Contratual.

100.356.213/0001-50

LEOGRAF
GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Almirante Tamandaré, 55 – Galpão 1 e 2
Vila Planície – CEP 06273-090
OSASCO – SP



Assinaturas do documento



"oes_078230"

Código para verificação: **UJTND0H4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 30/05/2025 às 11:08:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 28/05/2025 às 13:36:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR (CPF: ***.096.248-**) em 28/05/2025 às 12:56:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 21/06/2022 - 14:41:43 e válido até 21/06/2122 - 14:41:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.017687/2025-13** e o código **UJTND0H4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

00.356.213/0001-50

LEOGRAF
GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Almirante Tamandaré, 55 – Galpão 1 e 2
Vila Platina – CEP 06273-090
OSASCO – SP